

Termo de Referência 103/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
103/2024	153046-UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	ERIVELTON COSTA SOUZA	14/02/2025 12:17 (v 15.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia		23068.033854/2024-79

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresas especializadas para realização de estudo geotécnico e para elaboração de projetos básicos e executivos e de serviços complementares visando a construção do Prédio Acadêmico na UFES / Alegre, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Realização de estudo geotécnico	20060	Unidade	1	R\$ 277.157,85	R\$ 277.157,85
2	Elaboração de projetos básicos e executivos e de serviços complementares	20060	Unidade	1	R\$ 962.587,80	R\$ 962.587,80

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como especiais de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A diretriz de sustentabilidade a ser adotada para esta contratação, no que couber, será referenciada pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis AGU, versão mais atualizada, não excluindo outras normas e técnicas que melhor se adapte para a execução do objeto contratado.

4.1.2. Sempre que possível, os serviços prestados pela Contratada deverão privilegiar o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Poder Executivo.

4.1.3. Os critérios de sustentabilidade na edificação devem promover o funcionamento e manutenibilidade com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e luz solar. Deve prever, também, a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, etc., bem como, soluções tecnológicas para aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros.

4.1.4. Os projetos de engenharia deverão prever requisitos de acessibilidade, possibilitando que todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência, frequentem os espaços e prédios públicos e possam usar de forma segura e autônoma ou seus equipamentos e instalações.

4.1.5. Nesse sentido, reformas e construções públicas devem:

4.1.6. Na fase de planejamento: observar os princípios do desenho universal, concebendo os ambientes de forma a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico.

4.1.7. Observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos NBR 9050/2004.

4.1.8. O Guia Nacional de Licitações Sustentáveis AGU estabelece os seguintes requisitos a serem observado acerca da acessibilidade, que deverão ser observados quando da elaboração dos projetos:

ACESSIBILIDADE EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

LEGISLAÇÃO	<p>- Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)</p> <p>- Lei nº 10.098, de 2000 (Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida)</p> <p>- Decreto nº 5.296, de 2004 (Regulamenta Lei nº 10.098, de 2000)</p> <p>- Decreto nº 6.949, de 2009 (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007)</p> <p>- NBR 9050/ABNT (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos)</p>
PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES	<p>Necessidade de que obras e serviços de engenharia sejam executados de modo que as edificações se tornem acessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.</p> <p>Necessidade de criação e reserva de espaços e assentos em teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares para pessoas com deficiência.</p>
PROVIDÊNCIA A SER TOMADA	<p>Na elaboração do projeto básico deverão ser considerados:</p> <p>a) se o objeto está de acordo com o desenho universal, que visa atender à maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população;</p> <p>b) se está adequado aos padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098, de 2000, da Lei nº 13.146, de 2015, do Decreto nº 5.296/2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto nº 6.949, de 2009.</p>
PRECAUÇÕES	<p>São requisitos de acessibilidade:</p> <p>I - nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;</p> <p>II - pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;</p> <p>III - pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata a Lei; e</p> <p>IV - os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.</p>

4.1.9. A elaboração dos projetos e planilhas será sempre orientada considerando-se os seguintes aspectos:

4.1.9.1. economicidade através de soluções construtivas racionais;

4.1.9.2. flexibilidade das instalações;

4.1.9.3. funcionalidade e adequação do prédio ao meio ambiente, de modo a otimizar a eficiência energética predial, bem como minimizar o consumo de água observada a legislação vigente, além de adoção de outros itens de sustentabilidade;

4.1.9.4. especificações de materiais e equipamentos, considerados critérios que avaliem a relação custo-benefício, que possuam as seguintes características técnicas: longa durabilidade, pouca manutenção ou reposição, baixa dissipação de calor, simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção, entre outros.

4.1.10. Os projetos deverão respeitar as normas relativas à proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas (artigo 45, V, Lei 14.133/2021).

4.1.11. A Contratada deverá elaborar projetos que devem atender às necessidades apresentadas para cada situação, observando principalmente os seguintes requisitos:

4.1.11.1. condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

4.1.11.2. parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

- 4.1.11.3. economia na execução, conservação e operação;
- 4.1.11.4. possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- 4.1.11.5. adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.
- 4.1.12. Além disso, deve-se observar os requisitos definidos pelo Decreto 7.746/2012 e suas alterações:
 - 4.1.12.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 4.1.12.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 4.1.12.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 4.1.12.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 4.1.12.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - 4.1.12.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - 4.1.12.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
 - 4.1.12.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
 - 4.1.12.9. uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, com alta eficiência energética, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
 - 4.1.12.10. automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
 - 4.1.12.11. uso exclusivo de lâmpadas LED ou outras tecnologias que venham a ser mais eficientes;
 - 4.1.12.12. escolha de espécies vegetais nativas nos projetos de urbanização ou paisagismo;
 - 4.1.12.13. sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
 - 4.1.12.14. sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
 - 4.1.12.15. aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
 - 4.1.12.16. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.
- 4.1.13. Caberá a Contratada, na elaboração dos projetos, desenvolver soluções que viabilizem:
 - 4.1.13.1. implementar os programas de sustentabilidade elaborados pelo Contratante;
 - 4.1.13.2. dar preferência para materiais de origem local;
 - 4.1.13.3. preferencialmente utilizar mão de obra local;
 - 4.1.13.4. utilização preferencial dos equipamentos que reduzem o consumo de água e energia e com baixo ruído.
- 4.1.14. O projeto a ser desenvolvido deverá prever que os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:
 - 4.1.14.1. à IN N.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
 - 4.1.14.2. à Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
 - 4.1.14.3. à Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.

4.1.14.4. à Lei N.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

4.1.14.5. à Portaria n.º 23, de 12 de fevereiro de 2015, que estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.

4.1.14.6. ao Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.1.14.7. à ABNT/ NBR 9050/2020, acessibilidade em relação a espaços, mobiliário e equipamentos urbanos.

4.1.14.8. à ABNT NBR 16537: Acessibilidade - Sinalização tátil no piso.

4.1.14.9. às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

4.1.14.10. às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.

4.1.14.11. aos regulamentos das empresas concessionárias.

4.1.14.12. às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

4.1.14.13. às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

4.1.14.14. à Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.

4.1.14.15. às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:

4.1.14.15.1. Resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.

4.1.14.16. às Leis e Resoluções relativas a sistemas de climatização e qualidade do ar interior:

4.1.14.16.1. NBR 16.401-3, de 03 de agosto de 2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior.

4.1.14.16.2. Portaria GM/MS n.º 3.523/98 – Procedimentos relacionados a ambientes climatizados e qualidade do ar interior.

4.1.14.16.3. Resolução n.º 176, de 24 de outubro de 2000 e atualizações – ANVISA - Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

4.1.14.17. aos seguintes normativos técnicos específicos e suas atualizações:

4.1.14.17.1. NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

4.1.14.17.2. NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

4.1.14.17.3. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

4.1.14.17.4. NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

4.1.15. Os requisitos em tela não excluem outros previstos em legislação específica, atos normativos, cadernos técnicos ou equivalentes, que constarão no edital e no termo de referência ou poderão ser exigidos a qualquer tempo.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. A Contratada, quando couber, deverá utilizar somente materiais de boa qualidade, novos e de marcas reconhecidas pelo mercado e que possuam certificação INMETRO.

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, a saber:

- 4.3.1.1. elaboração do estudo geotécnico;
- 4.3.1.2. elaboração do projeto básico arquitetônico;
- 4.3.1.3. elaboração do projeto elétrico;
- 4.3.1.4. elaboração do projeto estrutural;
- 4.3.1.5. elaboração do projeto de contenção;
- 4.3.1.6. elaboração do projeto de fundação;
- 4.3.1.7. elaboração do projeto de proteção e combate a incêndio e pânico;
- 4.3.1.8. elaboração do projeto hidrossanitário.

4.4. É admitida a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, a saber:

- 4.4.1. elaboração do projeto cenotécnico;
- 4.4.2. elaboração do projeto de sonorização; e
- 4.4.3. elaboração do projeto de iluminação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.5.1. Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas asseguratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por e-mail para sul.infraestrutura@ufes.br.

4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.15. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Item 1 – Estudo Geotécnico

5.1.1.1. Reunião inicial com a contratada para a realização do estudo geotécnico;

5.1.1.2. Visita preliminar à área objeto do contrato;

5.1.1.3. Entrega da garantia contratual, conforme previsto neste Termo de Referência;

5.1.1.4. Emissão de Ordem de Serviço para execução;

5.1.1.5. Reuniões de acompanhamento dos serviços, em frequência quinzenal;

5.1.1.6. Recebimento dos serviços prestados.

5.1.2. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a emissão de Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

5.1.2.1. Entrega do estudo geotécnico (até 60 dias após a emissão de Ordem de Serviço);

5.1.2.1.1. Aprovação do estudo geotécnico pela equipe da Diretoria de Infraestrutura – DIS/SI (até 10 dias úteis após recebimento dos produtos do estudo: estudo e levantamento topográfico; estudo geológico; execução de sondagens; e projeto geotécnico).

5.1.2.1.2. O cronograma físico-financeiro, Anexo X deste Termo de Referência, estabelecerá a programação de pagamento das parcelas devidas em virtude da conclusão das etapas do serviço de realização de estudo geotécnico.

5.1.3. Item 2 – Projetos Básicos e Executivos e de Serviços Complementares

5.1.3.1. Reunião inicial com a contratada para a elaboração dos projetos básicos e executivos e de serviços complementares;

5.1.3.2. Visita preliminar à área objeto do contrato;

5.1.3.3. Entrega da garantia contratual, conforme previsto neste Termo de Referência;

5.1.3.4. Entrega dos estudos geotécnicos e emissão de ordem de serviço para execução;

5.1.3.5. Reuniões de acompanhamento dos serviços, em frequência quinzenal;

5.1.3.6. Recebimento dos serviços prestados.

5.1.4. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a emissão de Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

5.1.4.1. apresentação e entrega do estudo preliminar (até 12 dias após a emissão da Ordem de Serviço);

5.1.4.2. aprovação do estudo preliminar pela equipe da Diretoria de Infraestrutura - Setorial Sul - DIS/SI (até dois dias após recebimento do estudo preliminar);

5.1.4.3. apresentação e entrega do anteprojeto de arquitetura (Até 30 dias após as devolutivas do estudo preliminar);

- 5.1.4.4. aprovação do anteprojeto de arquitetura pela equipe da Diretoria de Infraestrutura – DIS/SI (até 07 dias após recebimento do estudo preliminar); os ajustes deverão ser realizados em paralelo a etapa seguinte;
- 5.1.4.5 apresentação e entrega do Projeto básico de Arquitetura e Urbanismo (até 31 dias úteis após recebimento do estudo preliminar);
- 5.1.4.6 aprovação do projeto básico de Arquitetura e Urbanismo pela equipe da Diretoria de Infraestrutura – DIS/SI (até 11 dias após recebimento deste); os ajustes solicitados deverão ser realizados em imediato;
- 5.1.4.7. apresentação e entrega dos Projetos básicos complementares básicos (até 31 dias após a aprovação do Projeto básico de arquitetura);
- 5.1.4.8. aprovação dos projetos básicos complementares pela equipe da Diretoria de Infraestrutura – DIS/SI (até 15 dias após recebimento dos projetos básicos); os ajustes solicitados deverão ser realizados em imediato;
- 5.1.4.9. alinhamento entre a contratada e equipe de fiscalização para definição dos elementos a compor a fase 1 e fase 2. (1 dia após a aprovação dos projetos complementares básicos)
- 5.1.4.10. apresentação e entrega dos Projetos de arquitetura e urbanismo executivo, projetos complementares executivos e planilhas referentes a fase 1 (até 25 dias dia após a aprovação dos projetos complementares básicos);
- 5.1.4.11. aprovação dos projetos executivos e planilha pela equipe da Diretoria de Infraestrutura – DIS/SI (até 04 dias após recebimento dos projetos básicos);
- 5.1.4.12. apresentação e entrega dos Projetos de arquitetura e urbanismo executivo, projetos complementares executivos e planilhas referentes a fase 2 (até 40 dias dia após a aprovação dos projetos complementares básicos);
- 5.1.4.13. aprovação dos projetos executivos e planilha pela equipe da Diretoria de Infraestrutura – DIS/SI (até 15 dias úteis após recebimento dos projetos básicos); os ajustes solicitados deverão ser realizados em imediato;
- 5.1.4.13.1. O cronograma físico-financeiro, Anexo X deste Termo de Referência, estabelecerá a programação de pagamento das parcelas devidas em virtude da conclusão das etapas do serviço de elaboração dos projetos básicos, executivos e serviços complementares.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2.1. Contratação de empresas especializadas para realização de estudo geotécnico e para elaboração de projetos básicos e executivos e de serviços complementares visando a construção do Prédio Acadêmico na UFES / Alegre, conforme detalhamento:

5.2.1.1. Item 01 - Estudo Geotécnico:

5.2.1.1.1. Estudo e Levantamento Topográfico: O estudo deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes em anexo deste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes pertinentes para a elaboração de um estudo para este porte. Refere-se a um levantamento topográfico contendo representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas, ângulos e curvas de nível, e demais elementos existentes.

5.2.1.1.2. Estudo Geológico: O estudo deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes em anexo deste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes pertinentes para a elaboração de um estudo para este porte. Refere-se a caracterização geológica da área em estudo, deverão ser realizadas coletas e pesquisa de dados, interpretação de fotografias aéreas e investigações de campo.

5.2.1.1.3. Execução De Sondagens: Deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes em anexo deste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes pertinentes para a elaboração de um estudo para este porte. Baseado em indicações do estudo geológico e no posicionamento previsto preliminarmente da obra, serão efetuadas sondagens e caracterização do solo, sendo realizadas de acordo com as normas técnicas da ABNT.

5.2.1.1.4. Projeto Geotécnico: O projeto deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes em anexo deste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes pertinentes para a elaboração de um projeto para este porte. O projeto geotécnico deverá apresentar propostas de soluções para garantir a estabilidade do talude, considerando-se a previsão de execução de edificação no local. As propostas deverão indicar se será necessário projeto de contenção e o tipo de fundação mais adequado para o caso.

5.2.1.2. Item 02: Projetos Básicos e Executivos e de Serviços Complementares:

5.2.1.2.1. Projeto Arquitetônico: O projeto arquitetônico deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes em anexo deste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes na região pertinentes para a elaboração de um projeto para este porte de construção, tais como: Código de Edificações local do município de Alegre, Normas de Uso do Solo e Gabarito locais, Normas Técnicas da ABNT, Normas do Corpo de Bombeiros, NBR 9050 – “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos”, Normas das concessionárias de redes e de infraestruturas locais, demais normas e/ou recomendações; Assim como a aprovação do projeto junto ao município de Alegre-ES, através de seus órgãos e conselhos competentes.

5.2.1.2.2. Urbanismo / Paisagismo: O projeto deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes em anexo deste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes para a elaboração de um projeto para este porte de construção. Refere-se a urbanização nos entornos imediatos do terreno onde a edificação a ser construída se insere os diversos elementos. São exemplos de projetos de urbanização e paisagismo: execução de passeio público, estacionamentos externos e internos com sistema viário e controle de acesso, sistemas de drenagem de água em geral, iluminação, rede de esgoto, jardins internos e externos e outros demais elementos a compor o conjunto.

5.2.1.2.3. Comunicação Visual: O projeto deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes em anexo deste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes para a elaboração de um projeto para este porte de construção. Refere-se a discriminação de sinalizações gerais da unidade predial que guiam a orientação espacial do usuário como a indicação de ambientes, entradas, circulações e demais elementos.

5.2.1.2.4. Mobiliários: Refere-se ao detalhamento de elementos ou mobiliários não padronizados indicados no layout do projeto arquitetônico.

5.2.1.2.5. Projeto Hidrossanitário: O projeto deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes em anexo deste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes para a elaboração de um projeto para este porte de construção. Refere ao projeto hidráulico e sanitário, delimitando o abastecimento e distribuição da água fria, água quente, esgoto, água pluvial, caixas de gordura e sistema de ventilação por toda a edificação, o projeto deve possuir todas as informações necessárias para executar a instalação.

5.2.1.2.6. Projeto elétrico: O projeto deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes em anexo deste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes para a elaboração de um projeto para este porte de construção. Refere ao projeto delimitando o abastecimento e distribuição da energia elétrica por toda a edificação, levando em consideração a área do local, a função, a quantidade de tomadas, a quantidade de luminárias, e a movimentação de pessoas, o projeto deve possuir todas as informações necessárias para executar a instalação.

5.2.1.2.7. Projeto de climatização e afins: O projeto deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes em anexo deste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes para a elaboração de um projeto para este porte de construção. O projeto de climatização visa a garantia da qualidade ambiental térmica dos ambientes seja garantida através de artifícios arquitetônicos que garantam uma climatização natural através da ventilação ou soluções artificiais.

5.2.1.2.8. Projeto de fundação: O projeto deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes em anexo deste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes para a elaboração de um projeto para este porte de construção.

5.2.1.2.9. Projeto de contenção: O projeto deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes em anexo deste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes para a elaboração de um projeto para este porte de construção. Deve englobar as soluções técnicas inerentes a possível necessidade de contenção de taludes e elementos afins, baseado nos estudos do lote 01 e na proposição do projeto arquitetônico e a intervenção de terraplanagem necessária.

5.2.1.2.10. Projeto estrutural: O projeto deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes em anexo deste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes para a elaboração de um projeto para este porte de construção.

5.2.1.2.11. Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico: O projeto deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes em anexo deste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes para a elaboração de um projeto para este porte de construção. O projeto deverá ser, obrigatoriamente, apresentado e aprovado no Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES).

5.2.1.2.12. Projeto Completo de Vigilância, Alarme e CFTV: O projeto deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes em anexo deste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes para a elaboração de um projeto para este porte de construção.

5.2.1.2.13. Projeto de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA: O projeto deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes em anexo deste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes para a elaboração de um projeto para este porte de construção. Consiste na definição de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, com especificações técnicas necessárias para tal execução.

5.2.1.2.14. Projeto de Cabeamento Estruturado, Lógica e Telefonia: O projeto deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes em anexo deste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes para a elaboração de um projeto para este porte de construção. Refere-se ao projeto de instalação dos sistemas de comunicação necessários para a utilização da unidade predial considerando todos os pontos, conexões e elementos necessários para a instalação.

5.2.1.2.15. Projeto de Sonorização (Auditório): O projeto deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes em anexo deste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes para a elaboração de um projeto para este porte de construção. Refere-se ao projeto de instalação de equipamentos audiovisuais, assim como as soluções arquitetônicas necessárias para o funcionamento da sonorização do ambiente.

5.2.1.2.16. Projeto de Iluminação (Auditório): O projeto deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes em anexo deste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes para a elaboração de um projeto para este porte de construção. Refere-se ao projeto de instalação de equipamentos de iluminação, assim como as soluções arquitetônicas necessárias para o funcionamento da iluminação do ambiente.

5.2.1.2.17. Projeto de Instalações e Equipamentos Cenotécnicos (Auditório): O projeto deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes em anexo deste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes para a elaboração de um projeto para este porte de construção. Refere-se ao projeto de instalação de equipamentos que garanta o funcionamento do ambiente no que tange a cenografia e afins.

5.2.1.2.18. Compatibilização de Projetos: Todos os projetos elaborados devem ser compatibilizados com os projetos Arquitetônico e demais projetos complementares. Assim se deve utilizar a BIM (Modelagem de Informação da Construção) como gerenciamento de informações para o projeto, com base em um modelo BIM que integre todos os projetos multidisciplinares, que criarão a composição geral do projeto que guiará a obra da edificação.

5.2.1.2.19. Elaboração de Planilha Orçamentária e cronograma físico-financeiro da obra.

5.2.1.2.20. Projeto de instalações de gás combustível: O projeto deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes em anexo deste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes para a elaboração de um projeto para este porte de construção. O projeto de gás combustível visa basicamente o abastecimento simples de ambientes como pequenas copas e uma cozinha prevista a existir numa cantina da edificação.

5.2.1.3. A elaboração dos projetos se guia por uma logística da proposição de no mínimo dois módulos construtivos, ou seja, de modo que a obra possa ocorrer em no mínimo duas etapas de maneira mais independente o possível, para tanto os projetos devem garantir essas interligações futuras entre os módulos prevendo esperas e demais artifícios técnicos necessários. Dessa maneira o primeiro módulo construído pode funcionar em momento prévio e concomitante a construção da segunda etapa.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.4.1. Fica assegurado à Contratante, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610/98:

5.4.1.1. O direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

5.4.1.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.4.2. A Contratada deverá realizar, ao final do contrato, a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, providenciando, se for o caso, a capacitação dos técnicos da Contratante que continuarão a execução dos serviços.

5.4.3. A Contratada providenciará junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e nº. 12.378/2010).

5.4.4. A Contratada obterá junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.....

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em anexo deste termo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por TÉCNICA e PREÇO, conforme disposto no inciso IV, art. 33 da Lei 14.133/2021.

8.2. Será garantida a proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica, conforme disposto no § 2º, inciso II, art. 37 da Lei 14.133/2021 (vide Anexos XI e XIII).

8.3. Será garantida a proporção de 30% (trinta por cento) de valoração da proposta de preço, cujo procedimento de ponderação e valoração se dará em consonância com o inciso III do artigo 13 da IN 2/2023, conforme o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será de empreitada por Preço Global.

8.4.1. Foi escolhido o regime de Empreitada por Preço Global conforme orientação no Acórdão nº 1977/2013 - TCU - Plenário, e considerando que, para a contratação em questão, foi possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.5. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.5.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.6.1. valor global: conforme valor estimado da licitação

8.6.2. custos unitários conforme planilha de composição de preços anexa ao edital..

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.35. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.35.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.36. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79 ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) conforme Resolução 93/2014, da região a que está vinculado o licitante, e que comprove atividade relacionada à elaboração de projetos de arquitetura e engenharia.

8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.38. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado (s):

8.38.1. Item 1:

8.38.1.1. Engenheiro Civil ou Geólogo: serviços de realização de estudo geotécnico;

8.38.2. Item 2

8.38.2.1. Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico e Arquiteto e Urbanista: serviços de elaboração de projetos básicos e executivos e de serviços complementares.

8.39. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.40. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.41. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.41.1. Para o Item 1, em consonância com o disposto no § 1º, art. 67, da Lei 14.133/2021:

8.41.1.1. Atestado(s) de desempenho anterior, emitido, à EMPRESA, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de elaboração de estudo geotécnico em uma área com, no mínimo, 4.500,00m²;

8.41.1.2. Atestado(s) de desempenho anterior, emitido, ao RESPONSÁVEL TÉCNICO, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de elaboração de estudo geotécnico.

8.41.2. Para o Item 2, em consonância com o disposto no § 1º, art. 67, da Lei 14.133/2021:

8.41.2.1. Atestado(s) de desempenho anterior, emitido, à EMPRESA, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), comprovando a execução de serviços de elaboração de projetos básicos e executivos e de serviços complementares de, no mínimo, 4.500,00m² (será avaliado o atestado para os projetos arquitetônicos, estruturais e elétricos);

8.41.2.2. Atestado(s) de desempenho anterior, emitido, ao RESPONSÁVEL TÉCNICO, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), comprovando a execução de serviços de elaboração de projetos básicos e executivos e de serviços complementares.

8.42. Não será admitido o somatório de quantitativos de diferentes atestados para a comprovação da capacidade técnico-operacional (item 8.37), tendo em vista que o somatório de área construída seria desproporcional a complexidade do objeto a ser contratado e não comprovaria que a licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação

8.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.44. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.239.745,65

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.239.745,65 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos apostos abaixo:

9.1.1. Item 1 - Estudo geotécnico: R\$ 277.157, 85 (duzentos e setenta e sete mil e cento e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);

9.1.2. Item 2 - Elaboração de projetos básicos e executivos e de serviços complementares: R\$ 962.587,80 (novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. O detalhamento das despesas decorrentes da presente contratação será informado no Edital.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIVELTON COSTA SOUZA

Membro da comissão de contratação

LEONARDO DE OLIVEIRA DIAS

Membro da comissão de contratação

LEONOR DA CUNHA MASTELA

Membro da comissão de contratação

MARCELLY ORCAI MARQUES

Membro da comissão de contratação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ERIVELTON COSTA SOUZA - SIAPE 1508819
Diretoria de Infraestrutura - Setorial Sul - DIS/SI
Em 14/02/2025 às 12:19

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1078270?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LEONOR DA CUNHA MASTELA - SIAPE 1823388
Diretoria de Infraestrutura - Setorial Sul - DIS/SI
Em 14/02/2025 às 12:25

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1078275?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LEONARDO DE OLIVEIRA DIAS - SIAPE 3305116
Diretoria de Infraestrutura - Setorial Sul - DIS/SI
Em 14/02/2025 às 13:26

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1078331?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MARCELLY ORCAI MARQUES - SIAPE 3285403
Diretoria de Infraestrutura - Setorial Sul - DIS/SI
Em 14/02/2025 às 15:48

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1078510?tipoArquivo=O>